

EDITAL  
CONCORRÊNCIA

N.º 003/2021

AQUISIÇÃO DE FOTODOCUMENTADOR E  
FPLC-CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA DE  
PROTEÍNA RÁPIDA

NORMAS ESPECÍFICAS

**Concorrência n.º 003/2021**  
**Normas Específicas**

**1. Preliminares**

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Modelo de declaração da proponente concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações técnicas
- Relação dos locais de entrega
- Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre os documentos e as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

**2. Objeto e Condições de Participação**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de fotodocumentador e FPLC-cromatografia líquida de proteína rápida, conforme especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **3. Das Instruções às Proponentes**

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar do presente Edital, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)  
"HABILITAÇÃO"  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta da Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

"PROPOSTA"

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.7.1. Nos casos de importação direta, a variação cambial não será entendida como reajuste ou alteração de preços.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. As especificações anexas a este Edital são referenciais. As variações dentro dos limites toleráveis poderão ser consideradas, a critério exclusivo do SENAI-SP, desde que essas variações não impliquem na redução da qualidade, do rendimento, da precisão e de outros requisitos exigidos na especificação.

3.11. É facultada as proponentes a cotação de mais de uma opção para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material ou equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou

mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no *site* do SENAI-SP [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br), ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.21.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

#### **4. Do conteúdo dos Envelopes**

##### **4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:**

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Edital e credenciando o representante para representá-lo perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação, conforme modelo anexo.

4.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

##### **4.1.3. Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### **4.2. O Envelope n.º 2 - Proposta deverá conter:**

4.2.1. Proposta comercial, preenchida e assinada em todas as folhas, incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, ISS, taxas, fretes e outros, bem como os descontos promocionais.

##### **A Proposta deverá indicar:**

- a. características técnicas do equipamento ofertado, observando os itens 3.10 e 3.11;
- b. marca;
- c. modelo e/ou referência;
- d. prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 13;
- e. prazo de entrega diferenciado, quando constar na especificação a vistoria técnica.
- f. prazo de garantia (mínimo de 12 meses);
- g. condições de pagamento, observando o disposto nos itens 3.14 e 12, e
- h. outras informações pertinentes.

##### **A Proposta deverá considerar:**

- a. entrega dos materiais/equipamentos nas cidades indicadas, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b. preço único para todas as localidades, e
- c. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP, conforme item 7.1 e subitens.
- d. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica
- e. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

4.2.1.1. É obrigatória a apresentação de proposta em moeda corrente nacional.

4.2.2. Adicionalmente, poderá ser apresentada proposta para importação direta, indicando o preço FOB (“Free on Board”) ou FCA (“Free Carrier”), de acordo com Incoterms 2020, em moeda estrangeira, já inclusos os custos de embalagem e frete interno no país de procedência e informando o porto ou aeroporto de embarque.

Neste caso a proposta deverá conter: classificação fiscal de mercadoria (NCM), peso bruto e volume.

4.2.2.1. No caso de importação direta, deverá ser anexada procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente da empresa estrangeira à proponente brasileira, contendo a autorização para representá-la no Brasil (em português ou com tradução juramentada).

4.2.2.2. Caso a proposta para importação direta seja declarada vencedora deverá ser atendido o item 10.5 e subitens.

## **5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação de carta anexa (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

a) substituição de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, sob pena de aplicação dos dispositivos no item 13.1.1.

As penalidades não serão aplicadas quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## **6. Da Aceitação das Propostas**

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outra proponente;
- b) que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- c) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento;
- d) que, em desconformidade com o item 4.2.1.1., apresentarem preços somente para importação direta;
- e) as propostas para importação direta, quando para o material ou equipamento proposto, houver similar fabricado no Brasil. Será considerado similar ao estrangeiro o produto nacional que, a critério do SENAI-SP, possuir especificações adequadas ao fim que se destina.

## **7. Do Julgamento das Propostas**

### **7.1. Avaliação das propostas:**

7.1.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

7.1.2. Os valores das propostas serão apurados da forma a seguir:

#### **7.1.2.1. Valor para proposta em moeda corrente nacional:**

Será considerado o valor proposto, no qual deverá estar incluso o IPI, ICMS, taxas, frete e outras despesas acessórias, conforme o item 4.2.1.

#### **7.1.2.2. Valor para proposta em moeda estrangeira:**

O valor para as propostas para importação direta, para efeito de julgamento, será calculado com base no valor FOB ou FCA informado, convertido em moeda corrente nacional pela cotação do dia de abertura das propostas e levará em conta todos os encargos que onerem a aquisição, acrescendo-se ao valor obtido a estimativa efetuada pelo SENAI-SP para frete e seguro e impostos (ICMS, IPI e Imposto de Importação, quando devidos), valor este que será acrescido de 15% (quinze por cento) como previsão para despesas adicionais, tais como frete interno, armazenagem, taxas bancárias, honorários de despachante e outras, porcentagem esta que poderá ser alterada, dependendo do valor do material ou equipamento a ser importado.

7.1.3. As propostas serão ordenadas, item por item, por valor crescente.

7.1.4. As propostas serão analisadas por técnicos do SENAI-SP, obedecendo à especificação técnica solicitada neste Edital, comparando-a com o material ofertado.

7.1.5. A análise será restrita à proposta de menor valor, desde que atenda às especificações solicitadas na licitação.

7.1.5.1. Havendo empate, deverão ser analisadas todas as propostas em questão.

7.1.5.2. Caso não atenda(m), a referida análise se estenderá à(s) proposta(s) subsequente(s).

7.1.6. Poderão ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

7.1.6.1. A inobservância desta exigência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s).

7.1.7. Poderá ser exigida amostra do material/equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.7.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7.1.8. Caso seja exigido o quanto consta do item 7.1.6 letra “d”, os materiais ou equipamentos deverão ser disponibilizados pela proponente para análise da Comissão de Licitação, ou Técnicos(s) por ela indicado(s), no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.9. O prazo para entrega da amostra ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.1.10. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não os apresentar, ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

7.1.11. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico-comercial, desclassificará as propostas que não atenderam o Edital.

7.1.12. A proposta classificada, de menor valor por item, será declarada vencedora.

7.1.13. Caso haja empate, o critério para definição da empresa vencedora será atribuído na seguinte ordem:

1º - o maior prazo de pagamento;

2º - o maior prazo de garantia;

3º - o menor prazo de entrega; e

4º - sorteio em sessão pública com data, hora e local definidos e convocadas todas as proponentes em questão.

7.2. O resultado será comunicado por escrito.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

## **9. Da Homologação**

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI, para apreciação e homologação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta Concorrência, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura do Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder a nova licitação.

10.3. O SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4. No caso de se constatar a inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

10.4.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se a Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

10.4.2. Rescisão do contrato e/ou cancelamento dos Pedidos de Compra.

10.5. No caso de importação direta, os efeitos da adjudicação da licitação se concretizarão após o deferimento do licenciamento não automático de importação pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX). Para tanto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

10.5.1. Fatura proforma e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a respectiva classificação aduaneira.

10.5.2. Atestado de Inexistência de Produção Nacional, emitido pela ABIMAQ ou outra entidade correspondente ao equipamento a ser importado.

## **11. Do Recebimento e garantia dos materiais ou equipamentos**

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. Fornecer o material ou equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no (s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar por escrito o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material ou equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo receptor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) receptora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material ou equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O material ou equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois)

dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

11.12. No caso de importação direta:

a) os bens deverão ser entregues FOB/FCA, em porto/aeroporto do país de origem, e após o desembarço alfandegário no Brasil, deverão ser montados em local a ser determinado pelo SENAI-SP;

b) o faturamento de acessórios, treinamentos e outros, através do mercado interno, somente poderão ser realizados após a entrega do equipamento importado na Unidade do SENAI-SP.

c) se for constatado defeito ou falha do material ou equipamento, quebra, falta e/ou substituição não autorizada de componentes, não haverá liberação do saldo do pagamento, até que seja sanado o problema. Caso a constatação do defeito ocorra após a instalação e tendo sido efetuado o pagamento, a responsabilidade do conserto e/ou regularização caberá à representante, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 13.

d) havendo a necessidade da troca de peças, do material ou equipamento, o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das peças e/ou dos materiais substitutos, sendo que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

## 12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

<b>Data da entrega do material / equipamento</b>	<b>25 dias após a entrega</b>	<b>Data do Pagamento</b>	<b>Dia da semana</b>
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. No caso de importação direta, o pagamento será efetuado por carta de crédito, cujo valor será liberado decorridos 30 (trinta) dias após o embarque.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de

procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



## CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

AQUISIÇÃO DE FOTODOCUMENTADOR E FPLC-CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE  
PROTEÍNA RÁPIDA

Eventos	Datas
Publicação do aviso	13/01/2021
Retirada do Edital	a partir de 13/01/2021
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	29/01/2021 até as 13h30– Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar – Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura dos envelopes	29/01/2021 às 14h – Avenida Paulista, 1313, 1º andar, sala 13 - Bela Vista – São Paulo – SP

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com o (a) Comprador(a) Lilian Regina Ramos de Souza, pelo telefone (11) 3146-7033, e-mail [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



**(Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Edital)**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista  
São Paulo – SP

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Edital acima referenciado, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR  
E OUTRAS INFORMAÇÕES**  
(usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2021**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**PROPOSTA**

**Processo:** 3000082946 **Edital:** 000000003/2021 **Tipo:** Concorrência **Data:** 11.01.2021  
**Centro:** CFP-1.10 BOM RETIRO  
**Grupo de Compradores:** COORDENACAO DE COMP E LIC SN - C 5  
**Comprador:** LILIAN REGINA RAMOS DE SOUZA **Telefone:** **E-mail:** LILIAN.RAMOS@SP.SENAI.BR

**Fornecedor:** **CNPJ:**  
**Endereço:** **E-mail Corporativo:**  
**CEP:** **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**  
**Contato:** **Telefone:** **E-mail de Contato:**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7002902	FOTODOCUMENTADOR			2	UN					
0002	7002903	FPLC-CROMATOG. LÍQ. DE PROTEINA RÁPIDA			2	UN					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**OBSERVAÇÕES:**

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

\*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**ID Produto: 7002902    Descrição: FOTODOCUMENTADOR**

7002902 - FOTODOCUMENTADOR

### 1 - OBJETIVO:

1.1 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REGISTRAR RESULTADOS OBTIDOS PELA CORRIDA DAS AMOSTRAS EM GÉIS, MEMBRANAS E PLACAS. AQUISIÇÃO DE IMAGENS QUIMIOLUMINESCENTES, FLUORESCENTES, COLORIMÉTRICAS E DENSITOMETRIA;

### 2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - TELA TOUCH SCREEN COM DISPLAY - RESOLUÇÃO: A PARTIR DE 1024X768 PIXELS - TAMANHO MÁXIMO DA ÁREA DE IMAGEM 16.8 X 22CM - TAMANHO DO PIXEL (HXV): A PARTIR DE 4.54 X 4.54 M;

#### 2.2 - MODOS DE ILUMINAÇÃO PRESENTES:

2.2.1 - EPI-WHITE (PADRÃO);

2.2.2 - TRANS- UV, 302NM OU EPI-UV;

2.2.3 - TRANS WHITE;

2.3 - DETECTOR: CÂMERA CCD DE ALTA RESOLUÇÃO REFRIGERADA À -25°C - RESOLUÇÃO DA IMAGEM: PELO MENOS 3 MEGAPIXELS; CAMERA MÓVEL E, SE TIVER ZOOM TER FOCO AUTOMATIZADO, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE NO TESTE;

2.4 - POSSUI 2 POSIÇÕES DE FILTROS: 1 FILTRO PADRÃO E 1 POSIÇÃO SEM FILTRO PARA QUIMIOLUMINESCÊNCIA;

2.5 - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS BANDEJAS DE APLICAÇÕES ESPECÍFICAS E AJUSTE DE PARÂMETROS DE IMAGEM E OPÇÕES DE SOFTWARE;

2.6 - FOCO PRÉ-CALIBRADO PARA QUALQUER DEFINIÇÃO DE ZOOM OU ALTURA DA AMOSTRA – AUTO-EXPOSIÇÃO: 02 MODOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO (BANDAS INTENSAS OU FRACAS). POSSUI AUTO-FOCO PRÉ-CALIBRADO PARA QUALQUER AJUSTE DE ZOOM;

2.7 - TAMANHO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO (LXPXA): 45X60X53CM;

2.8 - PESO MÁXIMO: ATÉ 44 KG;

2.9 - POTÊNCIA: ATÉ 250W;

2.10 - VOLTAGEM: 100 A 240V;

2.11 - FREQUÊNCIA: 60 HZ;

3 - COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

3.1 - SOFTWARE COM COMPATIBILIDADE PARA ÚLTIMA VERSÃO DO WINDOWS E QUE PERMITA:

3.1.1 - CAPTURA E AJUSTES DA IMAGEM;

3.1.2 - VISUALIZAÇÃO E ANÁLISES DE GÉIS, MEMBRANAS E PLACAS;

3.1.3 - DETECÇÃO DE COLUNAS E BANDAS, CORREÇÃO DE BACKGROUND, FERRAMENTAS DE MEDIDAS DE ÂNGULOS, ÁREAS E LINHAS;

3.1.4 - QUANTIFICAÇÃO RELATIVA E ABSOLUTA DE BANDAS INDIVIDUAIS;

4 - ACABAMENTO:

4.1 - ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DE LABORATÓRIO E COM A APLICAÇÃO DESTE TIPO DE EQUIPAMENTO;

4.2 - BANDEJAS COM ACABAMENTO CONDIZENTE COM A SUA UTILIZAÇÃO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA:

5.1 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO A EMPRESAS NO BRASIL;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE É O REPRESENTANTE AUTORIZADO DO PRODUTO;

5.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO NACIONAL ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

5.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NESTE DESCRITIVO;

5.5 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS;

6 - MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO:

6.1 - OS TÉCNICOS DA EMPRESA, ACOMPANHADOS POR TÉCNICOS DO SENAI/SP, DEVERÃO REALIZAR SEM ÔNUS, A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELO SENAI;

6.2 - COLOCAR EM MARCHA / EM USO, OBSERVANDO:

6.2.1 - FUNCIONAMENTO;

6.2.2 - APLICAÇÃO;

6.2.3 - REALIZAR ENSAIOS QUE POSSIBILITEM A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.3 - AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELO CONTRATADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E POSTA EM MARCHA DAS UNIDADES CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR OU FABRICANTE.

6.4 - TODAS AS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, CONSUMÍVEIS E PADRÕES DE REFERÊNCIA NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO SISTEMA;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

7.1.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NA MÁQUINA;

7.1.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.1.3 - DEMONSTRAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.1.4 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE A MÁQUINA OFERECE;

7.2 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR DOIS OU MAIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI.

8 - GARANTIA:

8.1 - 12 MESES.

FOTODOCUMENTADOR C/TRANSILUMINADOR

**ID Produto: 7002903    Descrição: FPLC-CROMATOG. LÍQ. DE PROTEINA RÁPIDA**

7002903 - FPLC-CROMATOG. LÍQ. DE PROTEINA RÁPIDA

1 - OBJETIVO:

1.1 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA PARA PURIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS, PEPTÍDEOS E ÁCIDOS NUCLEICOS, DESDE MICROGRAMAS A GRAMAS DA MOLÉCULA-ALVO, COM HABILIDADE DE TRABALHAR NAS FAIXAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO.

EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE PESQUISA E ESCALONAMENTO DE PROCESSOS. ANÁLISE NÃO DESTRUTIVA DAS AMOSTRAS;

## 2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - SISTEMA MODULAR QUE PERMITE A CONEXÃO DOS MÓDULOS DE FORMA INTERCAMBIÁVEL E ADIÇÃO PORTERIOR DE MÓDULOS;

2.2 - VISOR FRONTAL OU LUZES INDICATIVAS QUE MOSTRE AS AÇÕES EM CURSO;

2.3 - DEVERÁ INCLUIR UM SISTEMA DE BOMBAS:

2.3.1 - CONSTITUÍDA EM MATERIAL INERTE PARA ELIMINAÇÃO DE POSSÍVEIS ARRASTES DE ÍONS E PARTÍCULAS METÁLICAS;

2.3.2 - DOIS MÓDULOS DE BOMBEAMENTO (DUAS BOMBAS), COM DUAS CÂMARAS DE BOMBEAMENTO CADA, COM PISTÕES DISPOSTOS EM VETORES PARALELOS, COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE FLUXO DE PELO MENOS 10ML/MIN POR MÓDULO DE BOMBEAMENTO OU NO MÍNIMO 20ML/MIN DE CAPACIDADE TOTAL DE FLUXO;

2.3.3 - A AMPLITUDE DE PRESSÃO QUE SE PODE TRABALHAR É DE 0 A ATÉ PELO MENOS 20MPA;

2.3.4 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE LAVAGEM DE PISTÕES ATIVO E "ON-LINE", OU SEJA, LAVAGEM DOS SELOS SIMULTÂNEOS A OPERAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE CRISTAIS (BOMBA PEEK) NO SISTEMA DE SELOS E CONTRA-SELOS QUANDO UTILIZANDO SOLUÇÕES TAMPÃO SALINAS, ÁCIDAS E BÁSICAS EM ALTAS CONCENTRAÇÕES;

2.3.5 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE TRABALHAR À PRESSÕES DE ATÉ 2.900 PSI, PERMITINDO TAMBÉM TRABALHAR EM ESCALA ANALÍTICA TRADICIONAL;

2.3.6 - DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA DE ENTRADA COM ACIONAMENTO AUTOMATIZADO E PROGRAMÁVEL, CONSTRUÍDA EM MATERIAL INERTE E MODULAR, PERMITINDO CONFIGURAR ATRAVÉS DE SOFTWARE A UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOMBA A OU B;

2.3.7 - DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA QUE PERMITE SELEÇÃO DE TAMPÕES E UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS INLETS; COM SENSOR DE AR;

2.3.8 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TAMPÕES (DO TIPO MIXER) PARA CORRIDAS CROMATOGRÁFICAS QUE FAZEM USO DE GRADIENTE;

2.4 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE INJEÇÃO CONSTRUÍDO EM MATERIAL INERTE DEVENDO PERMITIR REALIZAR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) VIAS DE INJEÇÃO SEM A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO DE TUBULAÇÕES, INCLUINDO:

2.4.1 - SISTEMA DE INJEÇÃO POR SISTEMA DE "LOOP" E SERINGA PARA MODO MANUAL E TAMBÉM AUTOINJEÇÃO PELO SISTEMA;

2.4.2 - BOMBA DE INJEÇÃO DE AMOSTRA CONSTRUÍDA EM MATERIAL INERTE, COM INDICADOR INDIVIDUAL DE PRESSÃO, FAIXA DE FLUXO DE PELO MENOS 10 ML/MIN, PARA MODO TIPO "ON-COLUMN" E SENSOR DE AR (PELO MENOS 25 ML/MIN);

2.4.3 - VÁLVULA DE SELEÇÃO DE ENTRADA COM NO MÍNIMO 8 CANAIS DE ENTRADA PERMITINDO PROGRAMAÇÃO DE TOMADA DE AMOSTRAGEM E SINCRONISMO COM A BOMBA DE INJEÇÃO DE AMOSTRAS;

2.4.4 - MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE DESCARTE PARA LIMPEZA DAS VIAS QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS E TAMPÕES;

2.5 - DEVERÁ INCLUIR DETECTOR DE ULTRAVIOLETA-VISÍVEL, MODULAR E DETECTOR DE CONDUTIVIDADE DE FORMA QUE HAJA REDUÇÃO DO VOLUME MORTO PARA MONITORAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE TÉRMICA DE MEDIÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

2.5.1 - FONTES LUMINOSAS INDEPENDENTES PARA A FAIXA DE UV (DEUTÉRIO) E VISÍVEL (TUNGSTÊNIO) OU XENÔNIO QUE ABRANJA A FAIXA NECESSÁRIA;

2.5.2 - CAPACIDADE PARA ADQUIRIR ATÉ 3 COMPRIMENTOS DE ONDA SIMULTANEAMENTE;

2.5.3 - CADA COMPRIMENTO DE ONDA DEVERÁ SER VARIÁVEL E SELECIONÁVEL NA FAIXA DE 190 A 700 NM;

2.5.4 - MONITOR DE CONDUTIVIDADE;

2.5.5 - CAMINHO ÓPTICO (FLOW CELL) DO DETECTOR DE 10 MM;

2.6 - DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA COM MEDIDOR DE PH, DEVENDO INCLUIR:

2.6.1 - ELETRODO DE VIDRO MEDIDOR DE PH NA FAIXA DE 1 A 14;

2.6.2 - VÁLVULA CONSTRUÍDA EM MATERIAL INERTE COM POSIÇÃO "BYPASS" QUE PERMITE TRABALHAR COM FASE ORGÂNICA SEM NECESSIDADE DE MUDANÇA DO POSICIONAMENTO DA TUBULAÇÃO;

2.6.3 - ENTRADA E SAÍDA INDEPENDENTES PARA CALIBRAÇÃO DO ELETRODO, SEM NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSICIONAMENTO DA TUBULAÇÃO OU RETIRADA DO ELETRODO DE MEDIÇÃO;

2.6.4 - DEVERÁ INCLUIR RESTRITOR DE FLUXO CONECTADO AO MEDIDOR DE PH PARA GERAR A "BACK PRESSURE" NECESSÁRIA PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR NO SISTEMA;

2.7 - DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA QUE PERMITE CONECTAR PELO MENOS 5 DIFERENTES COLUNAS CROMATOGRÁFICAS;

2.7.1 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO PRÉ-COLUNA, PRESSÃO PÓS-COLUNA E A PRESSÃO DELTA;

2.7.2 - DEVERÁ INCLUIR FUNÇÃO BYPASS PARA PERMITIR A LAVAGEM DO SISTEMA SEM NECESSIDADE DE RETIRAR A COLUNA, MINIMIZANDO ESSA INTERFERÊNCIA;

2.8 - DEVERÁ INCLUIR SISTEMA COLETOR DE FRAÇÕES COM:

2.8.1 - PLATAFORMA INTERCAMBIÁVEL,

2.8.2 - SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO E CONTROLÁVEL POR SOFTWARE DO CROMATÓGRAFO DE PURIFICAÇÃO;

2.8.3 - CAPACIDADE PARA REALIZAR COLETA POR: FAIXA DE TEMPO, VOLUME, CONTAGEM DE GOTA OU SENSIBILIDADE À ESCALA DE SINAL DO DETECTOR;

2.8.4 - DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA DE "OUTLET" PARA COLETAR, POR EXEMPLO, GRANDES VOLUMES DE "FLOWTHROUGH" OU ACOPLAR MAIS DE UM COLETOR;

2.8.5 - ACESSÓRIOS:

2.8.5.1 - COLETOR DE FRAÇÕES PARA FRASCOS DE VIDRO ENTRE 2 E 5 ML;

2.8.5.2 - SUPORTE PARA MICROPLACAS DE 96 POÇOS;

2.8.5.3 - LOOPS DE PELO MENOS 3 VOLUMES DIFERENTES;

2.8.5.4 - MAGUEIRA QUE POSSIBILITE CORTAR PARA OBTER MAIS LOOPS DE DIFERENTES TAMANHOS;

2.8.5.5 - SUPORTE PARA TUBOS DE 15 ML E 50 ML;

2.9 - DEVERÁ INCLUIR SOFTWARE DE CONTROLE, AQUISIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS COMPOSTO POR:

2.9.1 - LAYOUT INTUITIVO E INTERATIVO COM INTERFACE SIMPLES COM O USUÁRIO, COM MÉTODOS MONTADOS EM BLOCOS OU PLANILHA DE COMANDO;

2.9.2 - BIBLIOTECA DE MÉTODOS PRÉ PROGRAMADOS E PRONTOS PARA O USO, SEPARADOS POR TÉCNICAS: EXCLUSÃO, TROCA IÔNICA, AFINIDADE, MODO MISTO, CROMAFOCUSING, INTERAÇÃO HIDROFÓBICA E FASE REVERSA;

2.9.3 - BIBLIOTECA DE COLUNAS PRÉ LISTADAS, PERMITINDO ADICIONAR COLUNAS À BIBLIOTECA;

2.9.4 - OPÇÃO PARA INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PICOS;

2.9.5 - OPÇÃO DE DEMONSTRATIVO EM TEMPO REAL DAS FRAÇÕES COLETADAS E CAPACIDADE DE SOBREPOSIÇÃO DOS CROMATOGRAMAS PARA AVALIAÇÃO DAS FRAÇÕES;

2.9.6 - FORNECER A LICENÇA DO SOFTWARE;

2.9.7 - SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

2.10 - COMPUTADOR OU NOTEBOOK COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

2.11- COMPUTADOR DEVERÁ VIR COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO E SUA RESPECTIVA LICENÇA;

3 - ACABAMENTO:

3.1 - REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE A SOLVENTES E A TAMPÕES, COMPATÍVEL COM O AMBIENTE LABORATORIAL;

4 - DOCUMENTAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA:

4.1 - MANUAL DE INSTALAÇÃO;

4.2 - MANUAL DE MANUTENÇÃO;

4.3 - MANUAL DE OPERAÇÃO;

4.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO A EMPRESAS NO BRASIL;

4.5 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE É O REPRESENTANTE AUTORIZADO DO PRODUTO;

4.6 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO NACIONAL ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

4.7 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NESTE DESCRITIVO;

5 - MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO:

5.1 - OS TÉCNICOS DA EMPRESA, ACOMPANHADOS POR TÉCNICOS DO SENAI/SP, DEVERÃO REALIZAR SEM ÔNUS, A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELO SENAI;

5.2 - COLOCAR EM MARCHA / EM USO, OBSERVANDO:

5.2.1 - FUNCIONAMENTO;

5.2.2 - APLICAÇÃO;

5.2.3 - REALIZAR ENSAIOS QUE POSSIBILITEM A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.3 - AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELO CONTRATADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E POSTA EM MARCHA DAS UNIDADES CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR OU FABRICANTE.

5.4 - TODAS AS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, CONSUMÍVEIS E PADRÕES DE REFERÊNCIA NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO SISTEMA; O SENAI PODERÁ FORNECER APENAS SOLUÇÕES SIMPLES CASO SEJA NECESSÁRIO;

6 - ENTREGA TÉCNICA:

6.1 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

6.1.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NA MÁQUINA;

6.1.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA  
INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.1.3 - DEMONSTRAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO  
EQUIPAMENTO;

6.1.4 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE A MÁQUINA OFERECE;

6.2 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR  
DOIS OU MAIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI.

7 - GARANTIA:

7.1 - 12 MESES.

CROMATOGRAFIA LÍQUIDA P/PROTEÍNAS-FPL

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-1.10 BOM RETIRO                      MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP                      CEP: 01130-000

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001	7002902	FOTODOCUMENTADOR	UN	1,000
0001	7002902	FOTODOCUMENTADOR	UN	1,000
0002	7002903	FPLC-CROMATOG. LÍQ. DE PROTEINA RÁPIDA	UN	1,000
0002	7002903	FPLC-CROMATOG. LÍQ. DE PROTEINA RÁPIDA	UN	1,000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <REPRESENTANTE CARGO%>, <REPRESENTANTE, LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; representante legal/distribuidora exclusiva da EMPRESA <%FORNECEDOR.NOME%>, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência técnica do equipamento devidamente discriminado na planilha denominada "proposta de fornecimento de materiais/serviços" e do pedido de importação, que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.
- 1.2 Fica convencionado que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) por importação direta pelo SENAI-SP, em decorrência da realização de procedimento licitatório efetuado sob a modalidade <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>.

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

- 2.1 Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
  - Edital do(a) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
  - Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; no que não contrariar os termos do Edital; e,
  - Fatura *pro forma* e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a classificação aduaneira respectiva para a aquisição do equipamento.



- 2.2 Fica ajustado que a guia de importação e demais documentos emitidos para a importação direta do equipamento, ficarão fazendo parte integrante deste instrumento, após a realização de todos os trâmites legais.

#### Cláusula Terceira - Da Aquisição do Equipamento

- 3.1 O equipamento, objeto do presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica, será adquirido da empresa <%FORNECEDOR.NOME%>, situada na <%FORNECEDOR.PAIS%>, sendo a CONTRATADA sua representante legal/distribuidora exclusiva no Brasil.
- 3.2 A aquisição ocorrerá por meio de contrato de câmbio formalizado pelo Banco Brasil S/A, pelo valor de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), correspondente ao valor FOB - "Free on Board" / FCA - "Free Carrier" no porto/aeroporto de origem, de acordo com Incoterms 1990, de <%SIMBOLO.MOEDA%> <%VALOR.TOTAL.MOEDAESTRANGEIRA%> (<%VALOR.TOTAL.MOEDAESTRANGEIRA.EXTENSO%>) valor esse convertido pela taxa cambial do dia <%CAMBIO.DATA%> (1 UDS= <%VALOR.CAMBIO.DIA%>), data da sessão do procedimento licitatório realizado sob a modalidade <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>.

#### Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:
- 4.1.1 prestar assistência técnica, a partir da instalação e pleno funcionamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da instalação e funcionamento, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial;
- 4.1.2 arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do equipamento, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 4.1.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no material e/ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;
- 4.1.4 reparar ou substituir, às suas expensas, o material e/ou equipamento recusado ou que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita às penalidades

cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos neste instrumento; e,

- 4.1.5 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos os equipamentos que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta de fornecimento de materiais/serviços.
- 4.2 Na hipótese do SENAI-SP recusar o equipamento adquirido por importação direta, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) mesmo(s) equipamento(s).
- 4.3 No ato da instalação do(s) equipamento(s), as partes formalizarão documento específico, atestando o funcionamento dos mesmos equipamentos. Tal documento servirá para contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula.
- 4.4 Fica convencionado que a CONTRATADA deverá notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento.

#### Cláusula Quinta - Da Assistência Técnica e da Garantia

- 5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia do(s) equipamento(s), por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente da entrega inicial.
- 5.2 Fica convencionado entre as partes que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar SENAI do Estado de São Paulo em que o(s) equipamento(s) estiver(em) sendo utilizado(s), com atendimento inicial feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 5.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do(s) equipamento(s), ser(em) instalado(s) outro(s) em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do(s) equipamento(s) ao SENAI-SP, devidamente consertado(s).
- 5.4 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do(s) equipamento(s) em substituição e/ou para devolução do(s) equipamento(s) do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 5.5 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes e formalização de termo aditivo.

- 5.6 Na hipótese de ocorrer a necessidade de troca de peças do(s) material(is) ou equipamento(s), o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das aludidas peças e/ou dos materiais substituídos, ficando estabelecido que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

#### Cláusula Sexta - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do equipamento ou material constante da planilha - proposta de fornecimento de materiais/serviços, que faz parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

#### Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 7.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 7.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 7.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

REPRESENTANTE LEGAL  
Gerente de Administração e Serviços

CONTRATADA  
<%PARCEIRO.NOME%>

Representante Legal  
Nome(s): <%REPRESENTANTE.NOME%>  
Cargo(s): <%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: